

LEI Nº 2.313, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 313 da quadra 2-A do Cemitério de Iguaçu Velho".

Autor: Vereador MAIR VASCONCELOS ROSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 313, quadra 2-A do Cemitério de Iguaçu Velho, onde se acham inumados os restos mortais de ARTHUR DA SILVA PARAMÁ, falecido em 12 de janeiro de 1989.

Art. 2º - A família de ARTHUR DA SILVA PARAMÁ ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE SETEMBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.313.

PROJETO Nº 144/92.

Mair Rosa.

Publicado 30/09/92.

Journal de Hoje.